

I - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR/PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, CONTRATO Nº033/2017-PMSC, Nº008/2017-FMAS, CELEBRADO ENTRE O FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ E DRA. FRANCISCA ELIDIANY RODRIGUES FIGUEIREDO FEITOZA

I- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem de um lado, o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de **Santa Cruz**, e do outro, **DRA. FRANCISCA ELIDIANY RODRIGUES FIGUEIREDO FEITOZA**, na forma abaixo.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ - FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.115.737/0001-39, localizada na Avenida Antonio Floresta S/N, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, CEP: 56.215.000, neste ato representada pela Sra. Cícera Leoneide dos Santos Cândidos, brasileira, casada, secretária, portadora da cédula de identidade sob o nº 163.362.1-88 - SSP/CE, e, do CPF nº 400.201.003-10, residente e domiciliada na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, CEP: 56.215.000, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **Dra. Francisca Elidiany Rodrigues Figueiredo Feitoza**, pessoa física, brasileira, casada, advogada OAB - PE 33832, inscrita no CPF sob o nº 008.013.944-22 e cédula de identidade nº 6.065.634 - SSP-PE, com sede/residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, S/N, bairro Renascença, na cidade de Ouricuri - PE. CEP: 56.200-000, de ora em diante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, em razão do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017-PMSC, Nº008/2017-FMAS** e **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 023/2017-PMSC, Nº008/008/2017-FMAS**, homologado em 17 de abril de 2017, e conforme determinações contidas na Lei N.º 8.666/93, resolve de comum acordo **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, contratação de empresa ou profissional do ramo pertinente, para à realização dos serviços técnicos especializados de Assessoria e de Consultoria no campo do Direito Administrativo e Público, compreendendo expedição de pareceres, relatórios, aconselhamentos, e Assessoria na área de elaboração e acompanhamento dos mais diversos ações, e realização de defesas e contestações, e, acompanhar as pessoas de baixa renda nas audiências em ação judicial, junto ao ministério público, destinado ao FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, para atendimento no Programa Crás, Creas, do Município de Santa Cruz, com pagamento com base no valor mensal, durante 12 (doze) meses**, celebrado entre as partes pelo o contrato assinado em 20 de Abril de 2017, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo ocorre pela a necessidade de reajuste de 24.8%, (vinte e quatro ponto oito por cento) para um melhor atendimento ao objeto licitado, por razão do valor ser insuficiente para atender a demanda de ações, acompanhamentos, e audiências, e, conforme a Cláusula Quarta do objeto, fazem-se, um reajuste à título de compensação, reajustando 24.8%, (vinte e quatro ponto oito por cento), do valor inicialmente contratado acrescentando tão somente, o valor de **R\$ 644,80 (seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 inciso I, Letra "b" da Lei nº 8.666/93, fica alterada Cláusula -Terceira do

presente contrato original reajustando para mais o valor **644,80 (seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)** mensalmente, ficando o reajuste a título de compensação o valor mensal de **R\$ 3.244,80 (três mil e duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**, mensalmente. Perfazendo o valor global de **R\$ 38.937,60 (trinta e oito mil e novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**, durante 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA – SEGUNDA, Em face da disposição contida no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, e conforme previsto na CLÁUSULA - SEXTA do Contrato **Nº033/2017-PMSC, Nº008/2017-FMAS**, a contratada/contratante resolvem prorrogar o prazo de vigência contido na cláusula sexta do instrumento de avença por igual período de (12) doze) meses, com termino em 02 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA – TERCEIRA, Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas do instrumento de avença contratual.

E, por estarem de acordo, justa e Aditivada contratada, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas, a tudo presentes.

Santa Cruz (PE), 02 de fevereiro de 2018.

Cícera Leoneide dos Santos Cândidos

Contratante

**Dra. Francisca Elidiany Rodrigues
Figueiredo Feitoza,
Contratada**

**Testemunha
CPF**

**Testemunha
CPF**